

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.062, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.061, de 23 de março de 2019, que Regulamenta o funcionamento de instituições financeiras, construção civil, oficinas mecânicas, borracharias e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de haver tentativas de controlar e evitar a proliferação de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação emitida pela FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos sobre a Nota de Funcionamento de agências bancárias que permanecem abertas, com atendimento aos seus clientes, garantido o acesso a todos;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º, parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. O atendimento presencial das instituições financeiras e bancos deverão dar preferência a atendimento eletrônico ou digital e deverão tomar providências e disponibilizar orientações para que não haja aglomeração de pessoas, bem como as demais providências sanitárias, ficando autorizado o atendimento presencial a todos os clientes."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2020.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal